



PORTARIA FAU-USP nº 24/2025, de 13 de agosto de 2025

*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) **Chefe** e do(a) **Vice-Chefe** do Departamento de História e Estética do Projeto (AUH) da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design (FAU) da Universidade de São Paulo (USP) para o mandato de 10.11.2025 a 09.11.2027.*

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design (FAU) da Universidade de São Paulo (USP), com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do **Departamento de História e Estética do Projeto (AUH)** será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio do sistema eletrônico e totalização de votos (*Helios Voting*).

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das **09h00 às 12h00**, do dia **04 de novembro de 2025**.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Caso haja necessidade de segundo turno, este terá início duas horas após a proclamação do resultado do primeiro turno, com duração de três horas para a realização da votação (das 14h00 às 17h00).

Artigo 3º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.



DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os(As) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento ou através do e-mail auh@usp.br, no prazo de **22 de setembro a 01º de outubro de 2025**, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento ou, caso o Chefe seja candidato, ao Diretor da Unidade.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará dia **02 de outubro de 2025**, no site da Unidade (página <https://www.fau.usp.br/institucional/departamentos/auh/>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **06 a 15 de outubro de 2025**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará dia **16 de outubro de 2025**, no site da Unidade, página (<https://www.fau.usp.br/institucional/departamentos/auh/>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento de História e Estética do Projeto (AUH).

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, **por escrito**, à Secretaria do Departamento até o dia **21 de outubro de 2025**.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.



§ 3º - Não poderá votar, ainda, que o(a) docente que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O(A) eleitor(a) que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quórum* exigido pelo Estatuto.

§ 6º - O(A) eleitor(a) que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído(a) pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO

Artigo 7º - A Secretaria do **Departamento de História e Estética do Projeto (AUH)** encaminhará aos eleitores, dia **03 de novembro de 2025**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 9º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Chefe.

Artigo 10 - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.



Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 13 - Caso haja empate entre os nomes indicados, no primeiro e/ou segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Chefe;
- II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 13 de agosto de 2025.

Prof. Dr. **João Sette Whitaker Ferreira**

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design | FAU-USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código MXVG-PNNU-N67R-15TD no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/MXVG-PNNU-N67R-15TD>

João Sette Whitaker Ferreira

Nº USP: 1124935

Data: 13/08/2025 13:58

Perfil assinante:: Diretor | FAU-USP